



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.630 DE 18 DE MAIO DE 2022.

“Nomeia novos membros do “Conselho de Alimentação Escolar- CAE” do Município de Agudos e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o artigo 26, § 5º da Resolução CD/FNDE nº. 38 de 16 de julho de 2009, bem como a Lei Municipal nº. 2.810 de 16 de abril de 1997 que cria o Conselho de Alimentação Escolar- CAE, alterada pela Lei Municipal nº. 3.144 de 10 de novembro de 2000;

Considerando a necessidade de alterar os membros do Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, instituído pela Lei Municipal nº. 2.810 de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei Municipal nº. 3.144 de 10 de novembro de 2000, conforme abaixo relacionado:

I- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

- a) Titular: Elaine Cristina Alves Arantes
Suplente: Karina Santaren Paschoal

II – REPRESENTANTES DA ENTIDADES DE DOCENTES DISCENTES OU DA ÁREA DA EDUCAÇÃO

- a) Titular: Valéria Manoel Nunes dos Santos
Suplente: Luciana Paula dos Santos Oliveira
- b) Titular: Eliete Aparecida Ferreira de Paula
Suplente: Rosangela Aparecida Bazzi

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

- a) Titular: Beatriz Gonçalves de Oliveira Lima Lopes
Suplente: Eliel Rodrigo Alves
- b) Titular: Ana Paula Damaceno
Suplente: Priscila Helen de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

- a) Titular: Paula Coutinho Bigarelli
Suplente: Dirceu Bombonatti

- b) Titular: Maria Cristina Rodrigues da Silva
Suplente: Maria Aparecida da Silva Cleto

Artigo 2º - O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º - Os novos membros cumprirão mandato de substituição até a data de 20 de maio de 2024, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 4º - Ficam expressamente revogados os Decretos nº. 6.379 de 10/05/2018; nº. 6.745 de 15/07/2019, 7.267 de 20/05/2021, e 7.333 de 29 de julho de 2021

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 18 de maio de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **23 de maio de 2022.**
Página: **11 e 12 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**